

LEGENDA:

PROJETO - PLANTA E PERFIL

EIXO - PLANTA

SUPOORTE DE MEIO FIO

SEÇÃO TIPO - TRECHO 1: ponto 1 ao ponto 2, ponto 3 ao ponto 4; TRECHO 2: ponto 2 ao ponto 3.

SEÇÃO TIPO - TRECHO 1: ponto 2 ao ponto 3; TRECHO 2: ponto 1 ao ponto 2.

DETALHE DE SUPORTE DOMÉLIO FIO

PLANTA BAIXA - SEM ESC.

CORTE A-A - SEM ESC.

QUANTIDADES

PREFETURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

ASSISTENTE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM PEDRA TOSCA

PROJETO DE: PEDRO CARNELO RODRIGUES

DATA: 01/06

CEP: 62760-000 CNPJ: 07382134/000198

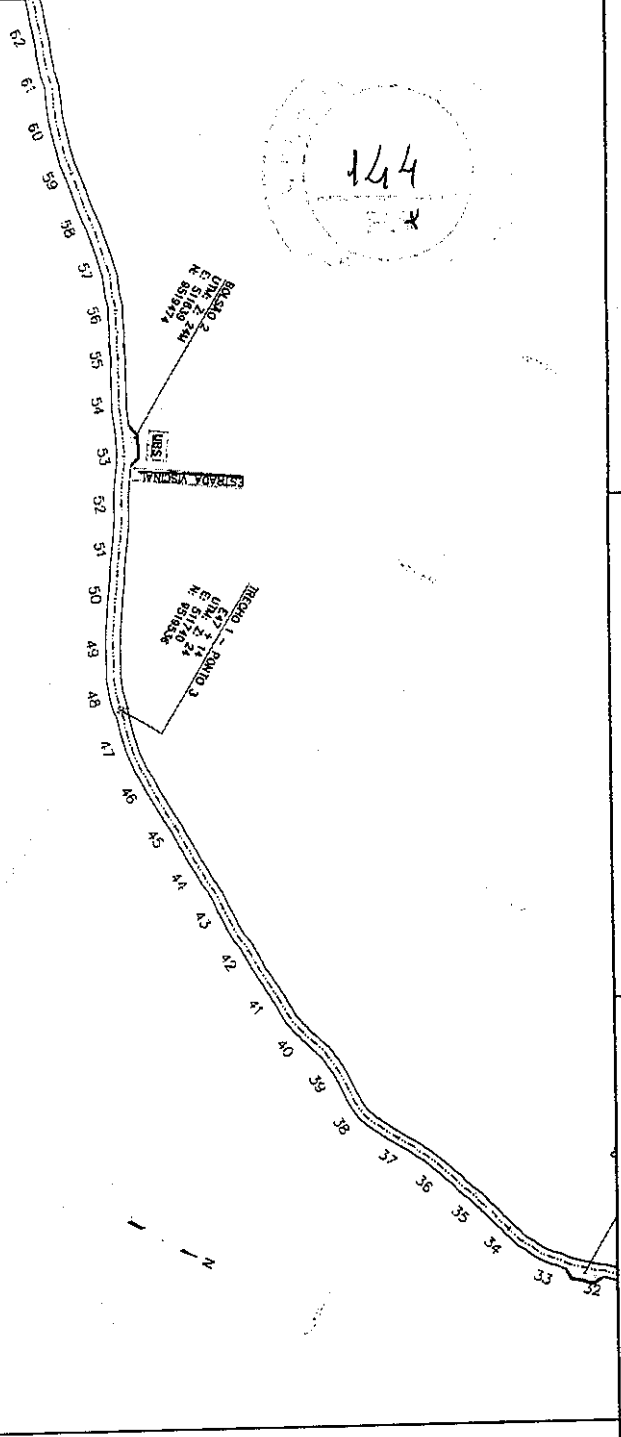
PROJETO DE: PEDRO CARNELO RODRIGUES

ENGENHEIRO CIVIL

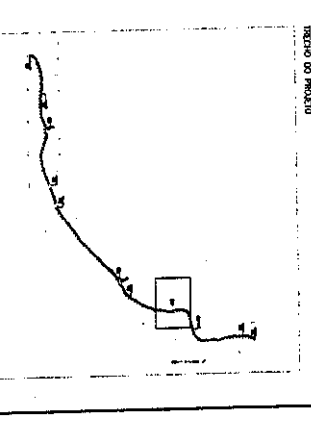
CREA: 48594/CE

RTP Nº: 038.000.0704

144

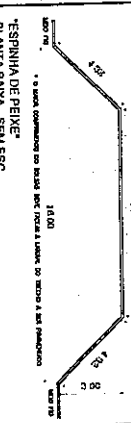
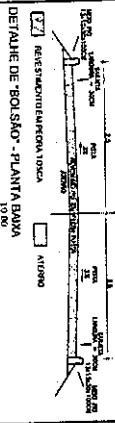


LEGENDA:



SEÇÃO TIPO - TRECHO 1: ponto 1 ao ponto 2; ponto 2 ao ponto 4;
TRECHO 2: ponto 2 ao ponto 3.

SEÇÃO TIPO - TRECHO 1: ponto 2 ao ponto 3; TRECHO 2: ponto 1 ao ponto 2.



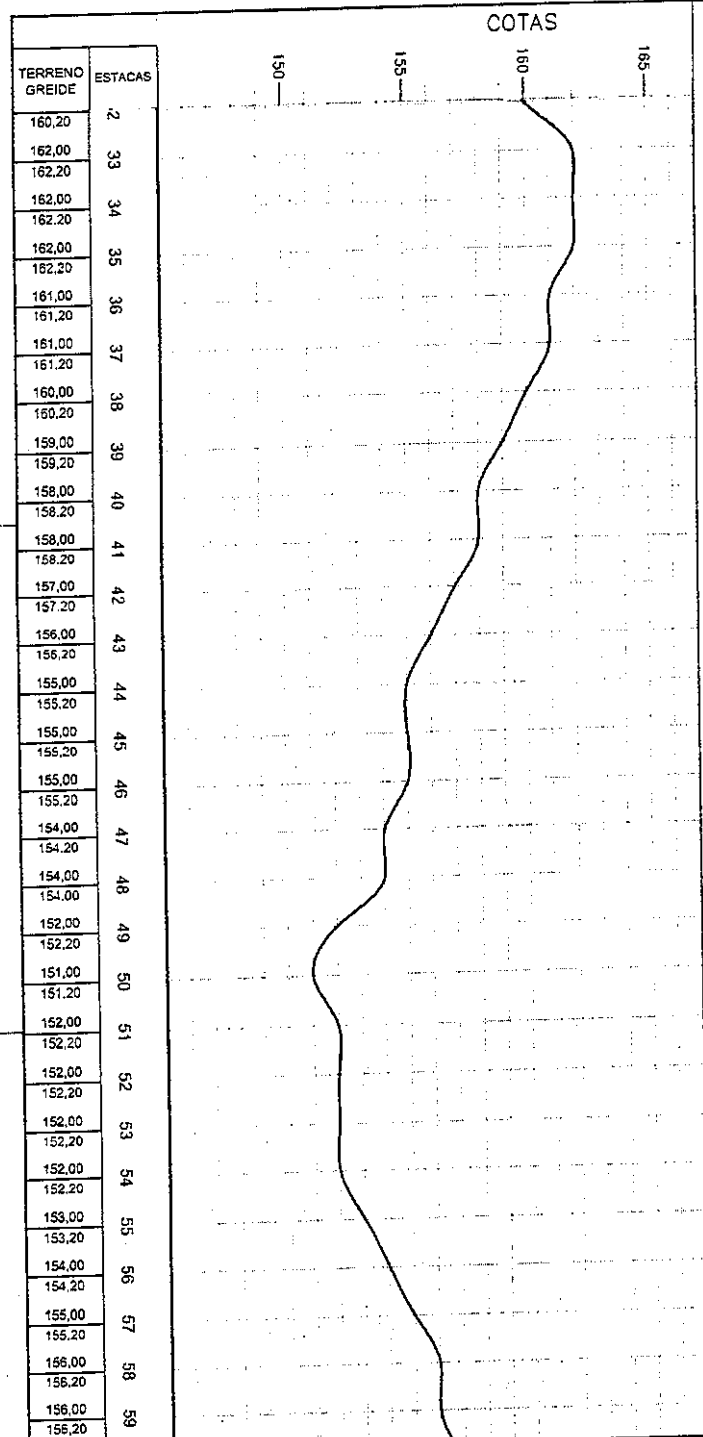
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

RM PEDRA FOSCA
 PROJETO Nº: 03/08
 ESCALA: 1:200
 DATA: 03/2018
 PROJETO Nº: 1655/00
 DATA: 03/2018
 PROJETO Nº: 1655/00
 DATA: 03/2018

PROJETO Nº: 03/08
 ESCALA: 1:200
 DATA: 03/2018
 PROJETO Nº: 1655/00
 DATA: 03/2018
 PROJETO Nº: 1655/00
 DATA: 03/2018

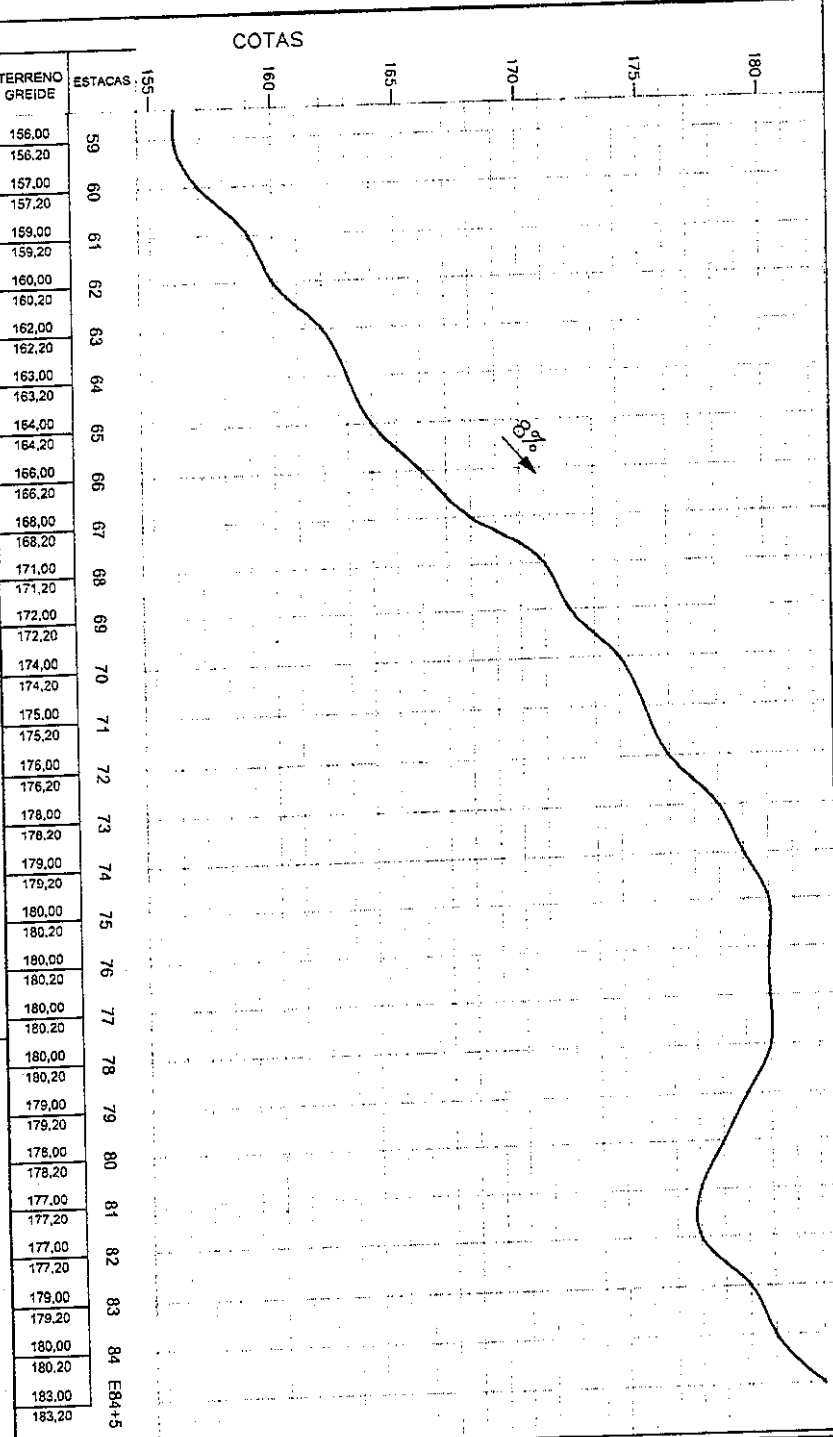
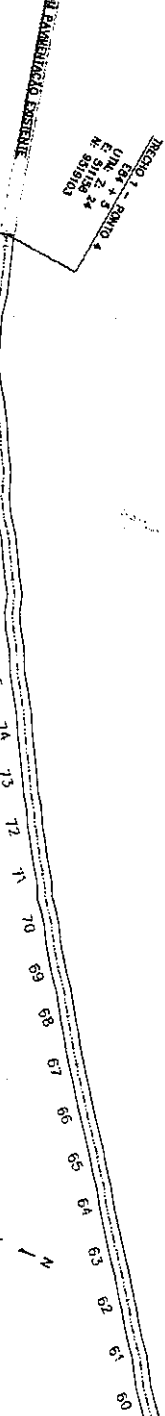
COTAS



TERRENO GREIDE	ESTACAS
160,20	2
162,00	33
162,00	34
162,00	35
162,00	36
161,00	37
161,20	38
160,00	39
159,20	40
158,20	41
157,00	42
156,00	43
155,00	44
155,20	45
155,00	46
154,00	47
154,20	48
152,00	49
151,00	50
152,00	51
152,00	52
152,00	53
152,00	54
153,00	55
154,00	56
155,00	57
156,00	58
156,20	59

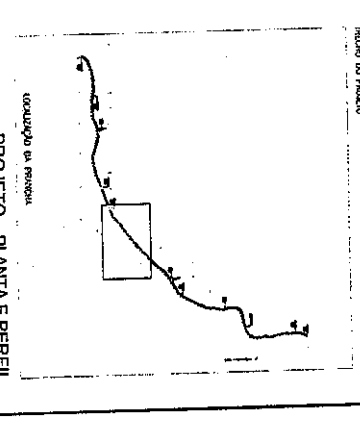
PEDRO CARREIRO NOGUEIRA
 Engenheiro Civil
 CREA: AR534/CE
 RFP-06510414/04

145
 145

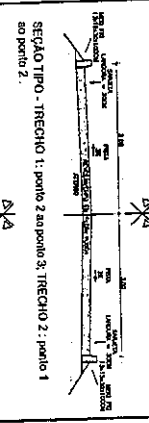


TERRENO GREIDE	ESTACAS
156,00	59
156,20	60
157,00	61
157,20	62
159,00	63
159,20	64
160,00	65
160,20	66
162,00	67
162,20	68
163,00	69
163,20	70
164,00	71
164,20	72
166,00	73
166,20	74
168,00	75
168,20	76
171,00	77
171,20	78
172,00	79
172,20	80
174,00	81
174,20	82
175,00	83
175,20	84
176,00	84+5
178,00	
178,20	
179,00	
179,20	
180,00	
180,20	
180,00	
180,20	
180,00	
180,20	
180,00	
180,20	
179,00	
179,20	
178,00	
178,20	
177,00	
177,20	
177,00	
177,20	
179,00	
179,20	
180,00	
180,20	
183,00	
183,20	

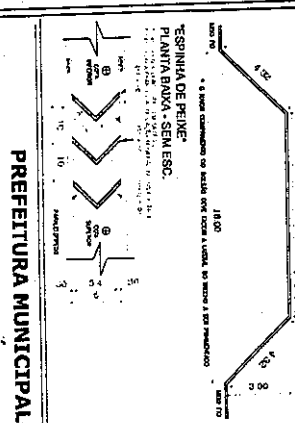
LEGENDA:
 TRIECHO DO PROJETO



PROJETO - PLANTA E PERFIL
 EXO - PLANTA
 LOCALIZACAO DO PROJETO



ESCALA DE PNEU
 PLANTA BARRA - SEM ESC.
 DETALHE DE TOLSAO - PLANTA BARRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

PAVIMENTACAO DE ESTRADA VIGINAL EM PEDRA TORCA

PROJETO N.º 04/06

ESP. 02/000

04/200

18/03/00

PROJ. CIVIL

PROF. DR. JOAO CARLOS FERREIRA

PROJ. CIVIL

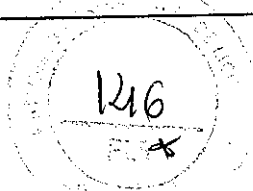
PROF. DR. JOAO CARLOS FERREIRA

PROJ. CIVIL

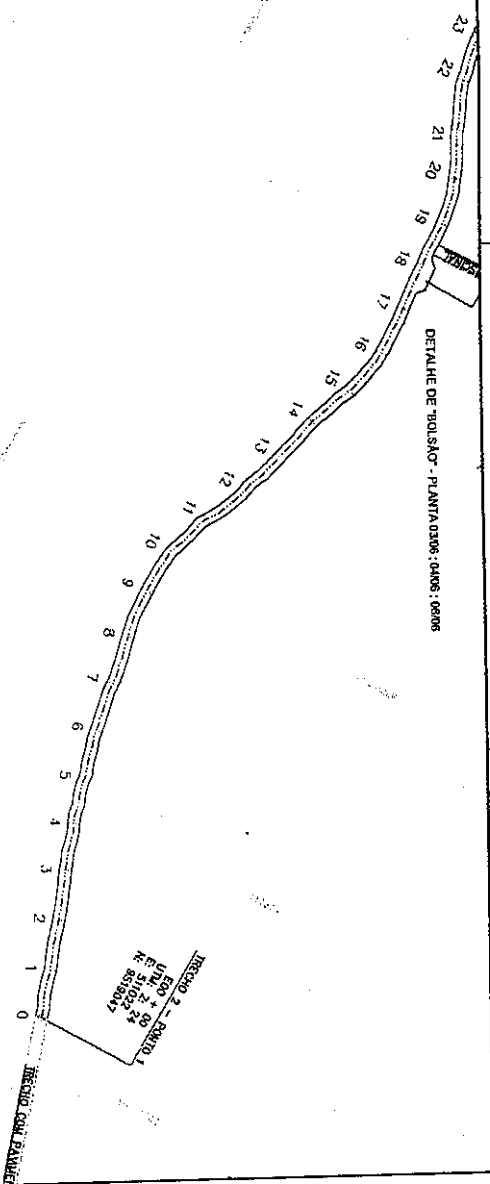
PROF. DR. JOAO CARLOS FERREIRA

PROJ. CIVIL

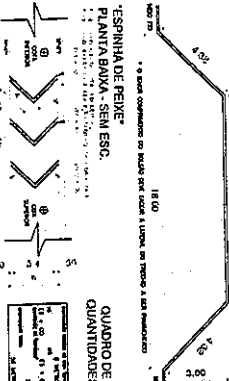
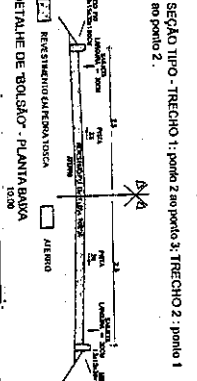
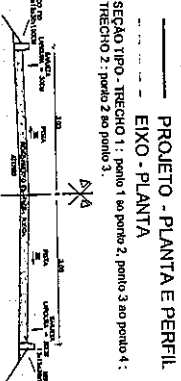
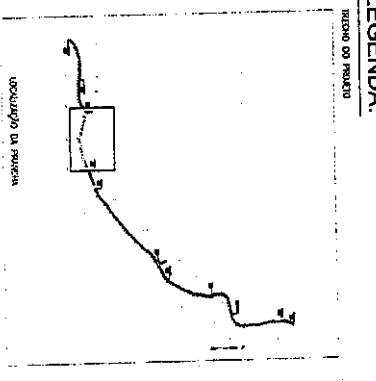
PROF. DR. JOAO CARLOS FERREIRA



DETALHE DE "BOLSAÇO" - PLANTA 0306 - 0406 - 0606



LEGENDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

ASPIRTO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM PEDRA TOSCA

PROJETADE	05/08
ESCALA	1:2000
DATA	05/08
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM PEDRA TOSCA
PROJETADE	05/08
PROJETADE	05/08
PROJETADE	05/08

PAVIMENTO MUNICIPAL DE BATURITÉ
 PEDRO CARRELO MOURA
 CREA. 49584/CE
 07873343000108

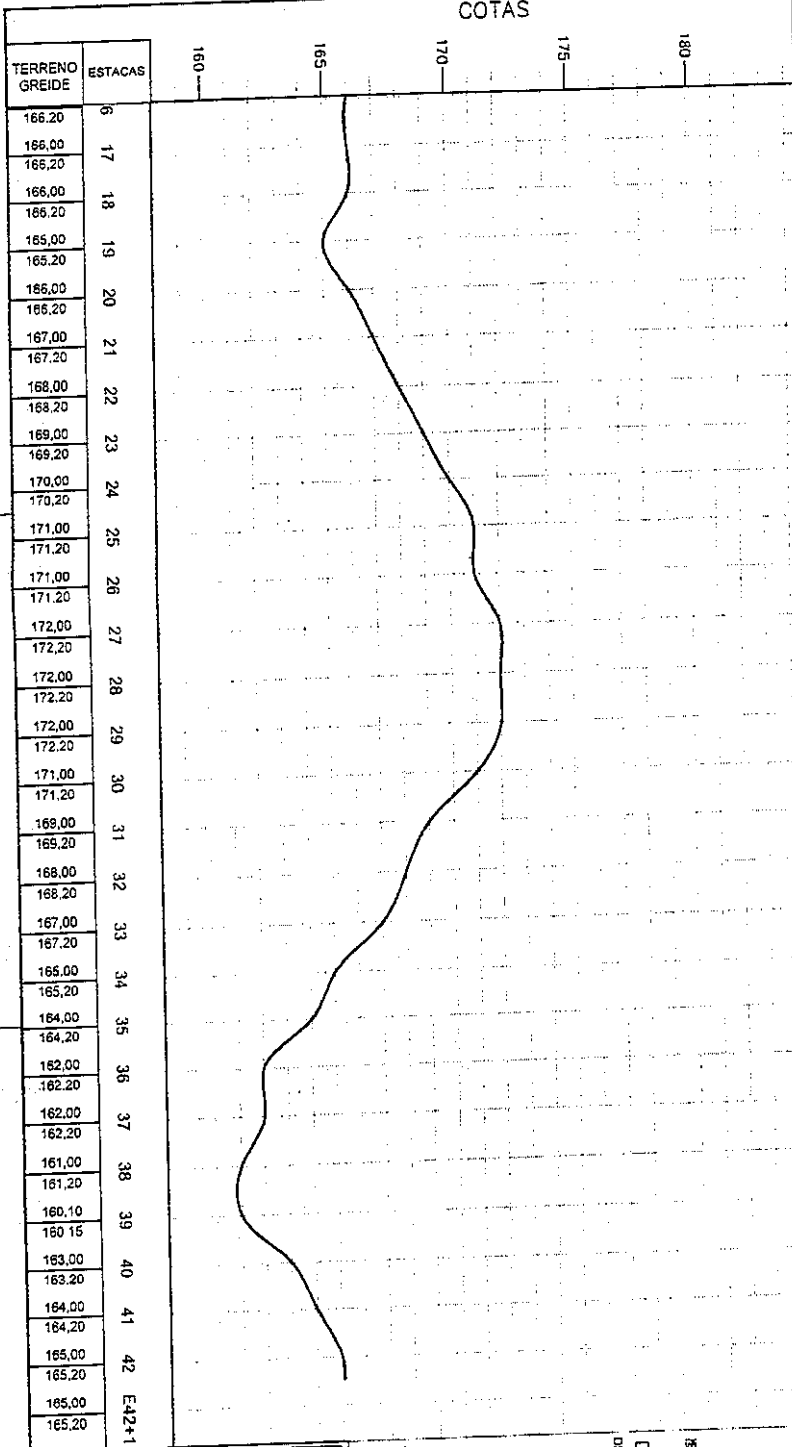
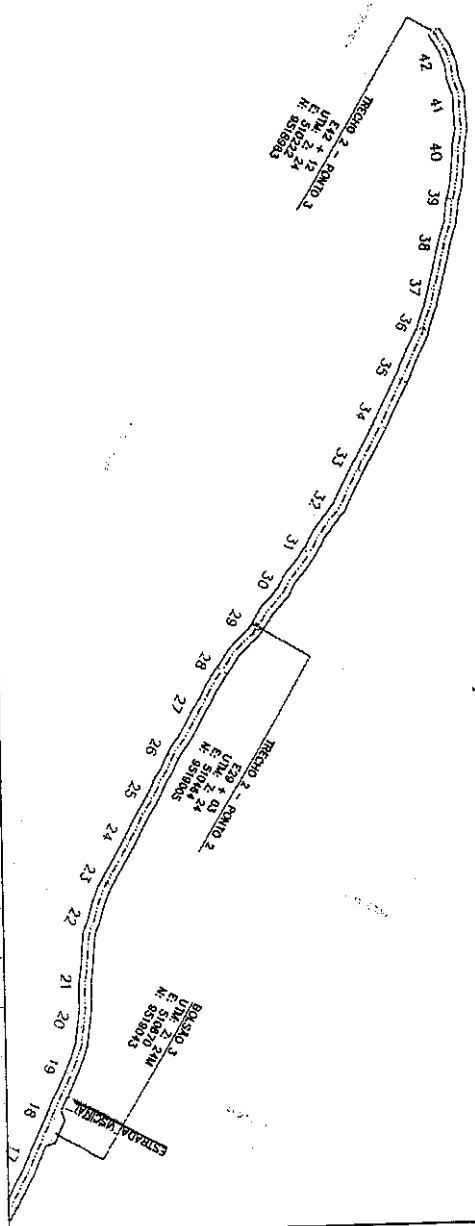
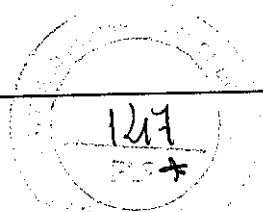
COTAS

ESTACAS	TERRENO GREIDE
0	180,00
1	180,20
2	180,00
3	180,20
4	181,00
5	181,20
6	181,00
7	181,20
8	181,00
9	181,20
10	180,00
11	180,20
12	179,00
13	179,20
14	177,00
15	177,20
16	174,00
17	174,20
18	171,00
19	171,20
20	170,00
21	170,20
22	169,00
23	169,20
24	169,00
25	169,20
26	168,00
27	168,20
28	168,00
29	168,20
30	166,00
31	166,20
32	166,00
33	166,20
34	165,00
35	165,20
36	165,00
37	165,20
38	165,00
39	165,20
40	165,00
41	165,20
42	165,00
43	165,20
44	165,00
45	165,20
46	165,00
47	165,20
48	165,00
49	165,20
50	165,00
51	165,20
52	165,00
53	165,20
54	165,00
55	165,20
56	165,00
57	165,20
58	165,00
59	165,20
60	165,00
61	165,20
62	165,00
63	165,20
64	165,00
65	165,20
66	165,00
67	165,20
68	165,00
69	165,20
70	165,00
71	165,20
72	165,00
73	165,20
74	165,00
75	165,20
76	165,00
77	165,20
78	165,00
79	165,20
80	165,00
81	165,20
82	165,00
83	165,20
84	165,00
85	165,20
86	165,00
87	165,20
88	165,00
89	165,20
90	165,00
91	165,20
92	165,00
93	165,20
94	165,00
95	165,20
96	165,00
97	165,20
98	165,00
99	165,20
100	165,00

INSERIR ESPINHA DE PEIXE, DA ESTACA: E6 + 00 ATÉ A ESTACA: E9 + 00

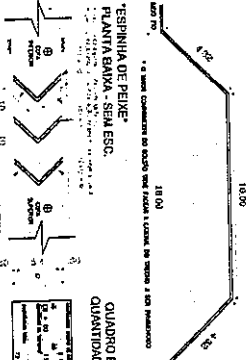
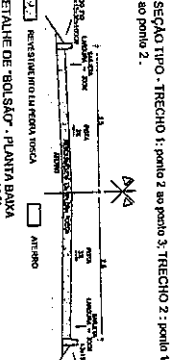
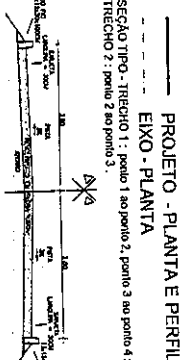
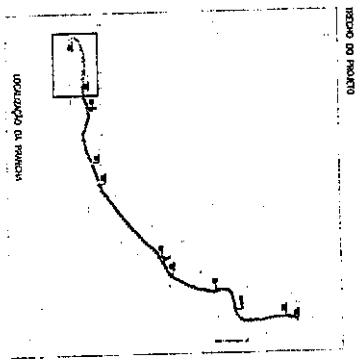
10%

PAVIMENTO MUNICIPAL DE BATURITÉ
 PEDRO CARRELO MOURA
 CREA. 49584/CE
 07873343000108



TERRENO GREIDE	ESTACAS
166,20	6
166,00	17
166,20	18
166,00	19
165,20	20
165,00	21
165,20	22
169,00	23
169,20	24
170,00	25
170,20	26
171,00	27
171,20	28
172,00	29
172,20	30
171,00	31
171,20	32
169,00	33
169,20	34
168,00	35
168,20	36
167,00	37
167,20	38
165,00	39
165,20	40
164,00	41
164,20	42
165,00	E42+1
165,20	

LEGENDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM PEDRA TOSCA

PROJETO Nº: 08/06

PROJETADE: PEDRO CARNEIRO MACHUEIRA

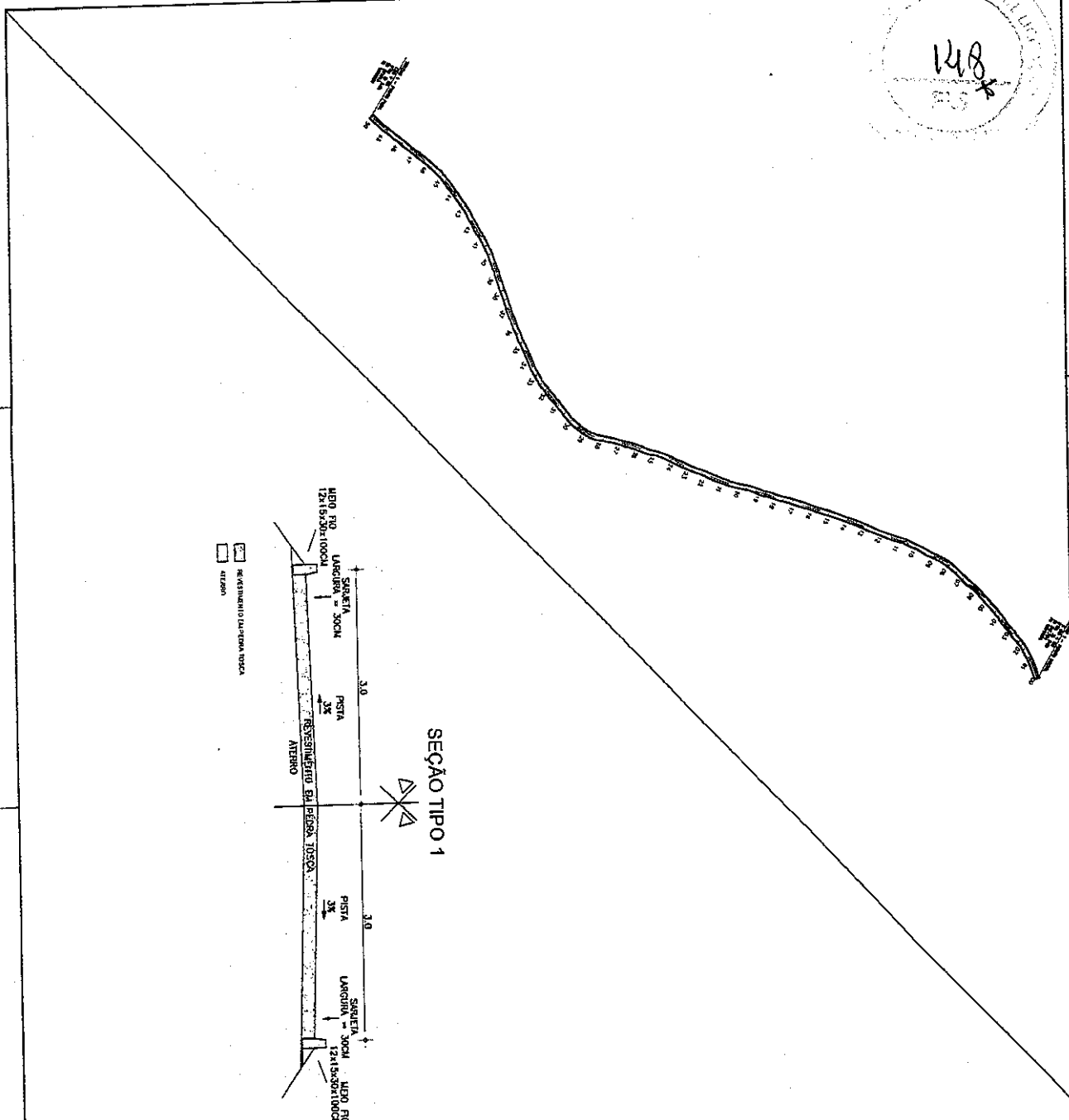
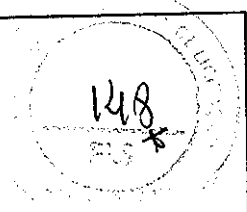
PROJETO Nº: 08/06

PROJETADE: PEDRO CARNEIRO MACHUEIRA

PROJETO Nº: 08/06

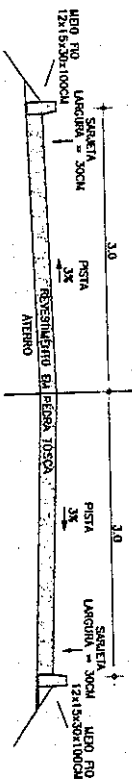
PROJETADE: PEDRO CARNEIRO MACHUEIRA

PEDRO CARNEIRO MACHUEIRA
 Engenheiro Civil
 CREA: 48584/CE
 RAEP: 0610414704

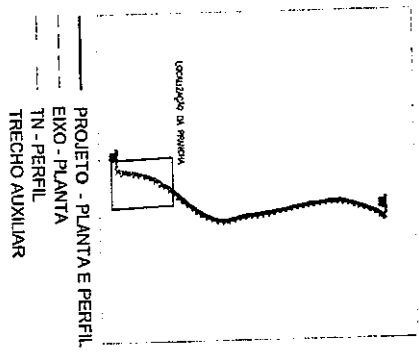


REDESMARCO ELÉTRICA TOCA
 ALIQUO

SEÇÃO TIPO 1



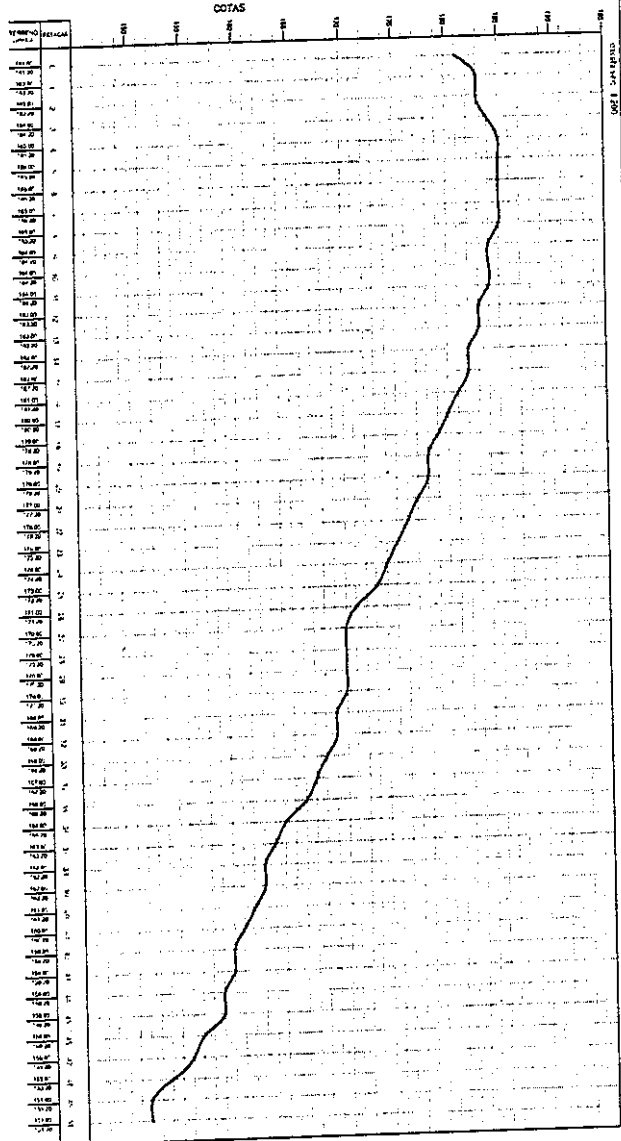
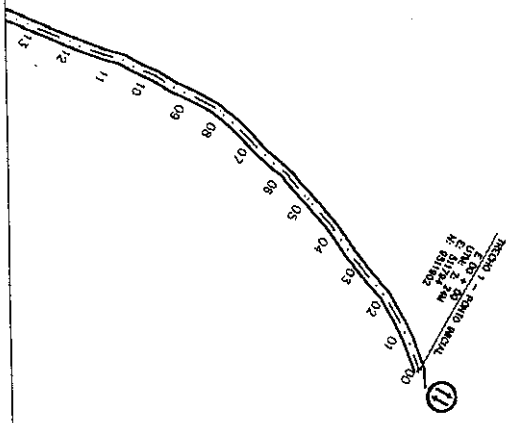
LEGENDA:



PEBRO DANIELO NOGUEIRA
 Engenheiro Civil
 CREA: 48584/CE
 RMP: 0610414704

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	
ASSINADO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM PEDRA TOSCA	PROPOSTA Nº 01/04
ESCALA: 1:1000 DATA: 01/04/2018	CROQUIS: 100x100
AUTORA DO PROJETO: PEBRO DANIELO NOGUEIRA DATA: 01/04/2018	REVISÃO: 100x100
CHEFE DE EQUIPE: [Assinatura] DATA: 01/04/2018	PROJETO: 100x100
PALAÇO ENRIE-FOS / RUA DA VÁRIZ / CARIÓTIPO CEP: 82761-009 CNPJ: 07.281243000108	PROJETO: 100x100

12,9
E+



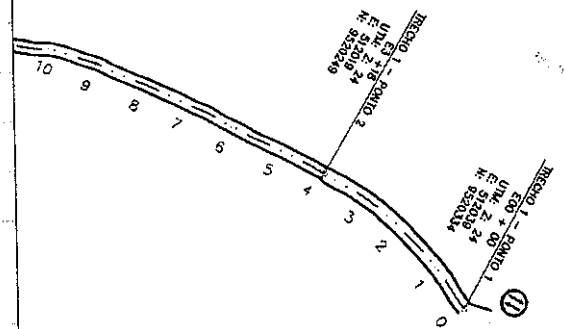
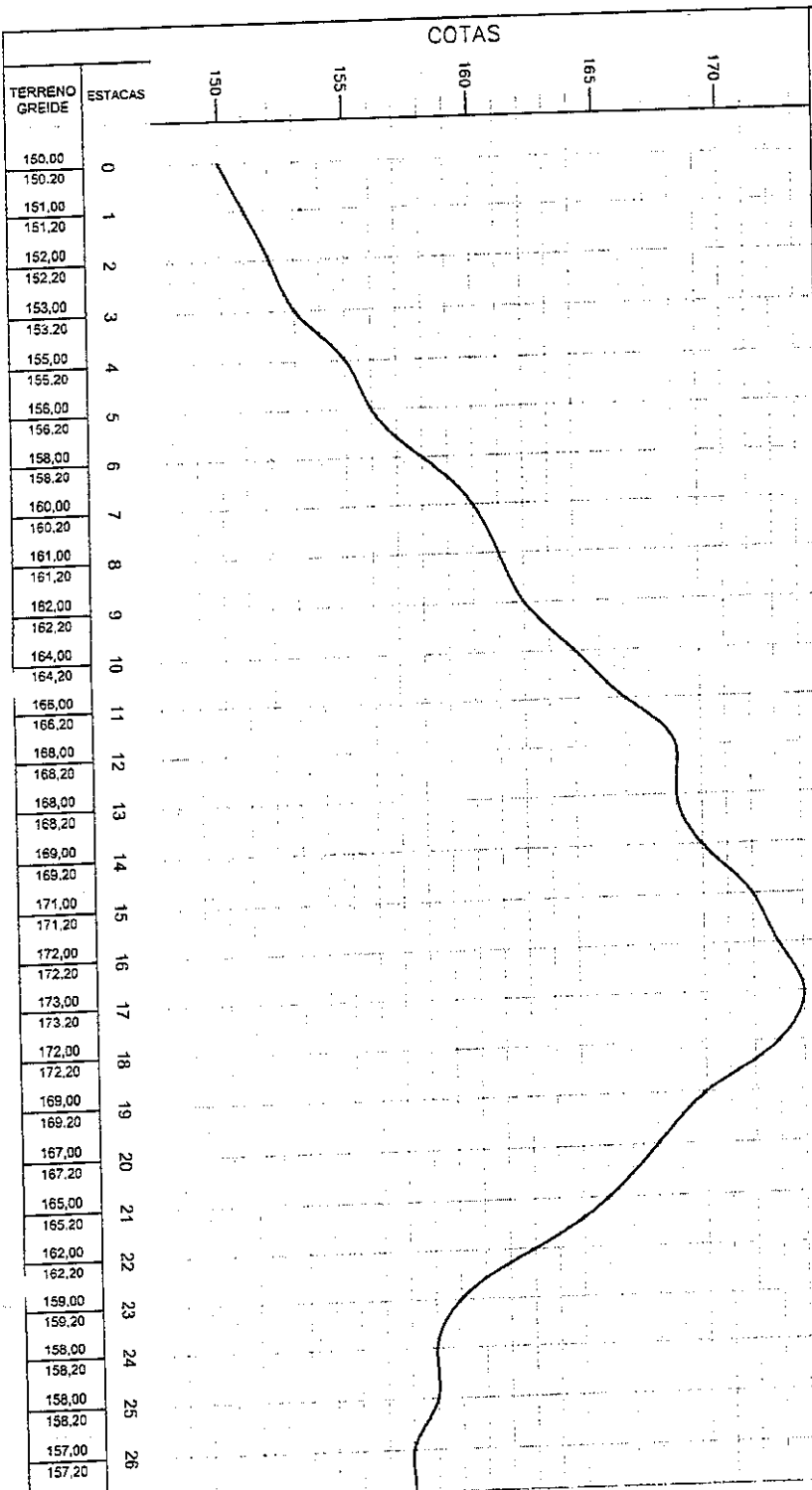
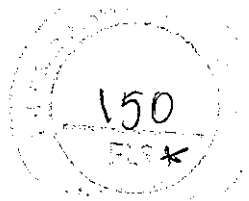
LEGENDA:

- PROJETO - PLANTA E PERFIL
- EXO - PLANTA
- TN - PERFIL
- TRECHO AUXILIAR

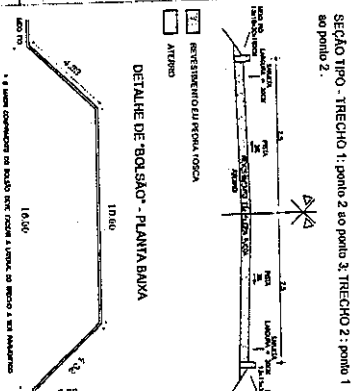
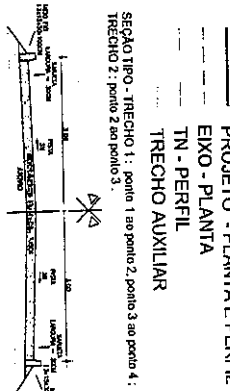
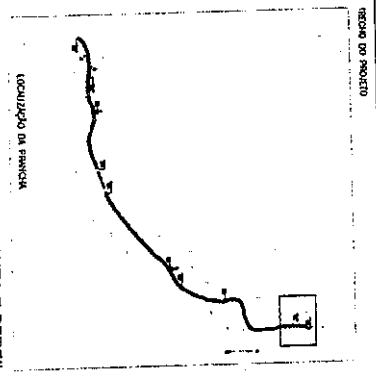


[Signature]
PEDRO CAMPELO NOGUEIRA
 Engenheiro Civil
 CREA. 48584/CE
 RNP. 0610414704

<input type="checkbox"/> RESERVAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> ALIQUOTADO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATORITÉ	
ASSINTE: PAVIMENTAÇÃO DE ESPRADA VICINAL EM PEDRA ROSCA 01/02	
ORÇAMENTO DE PREÇOS DATA: 01/2020 VALOR: R\$ 1.200,00	FOLHA Nº: 01 DE: 01
AUTOR DO PROJETO: ENG. PEDRO CAMPELO NOGUEIRA CREA Nº 48584/CE	DATA: 01/2020 VALOR: R\$ 1.200,00
PALAÇO EMERSONIANO / PRAÇA DA VIGILÂNCIA / CENTRO CEP: 62760-000 CNUV 01787345260198	

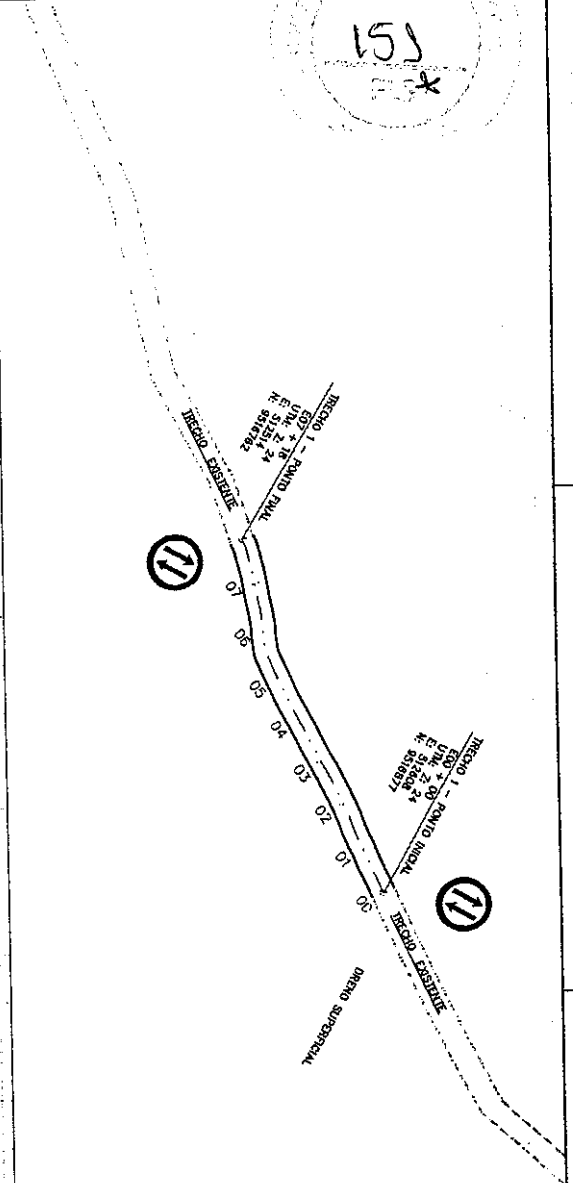
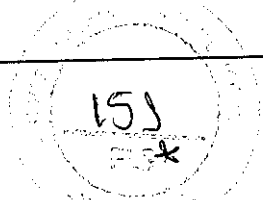


LEGENDA:

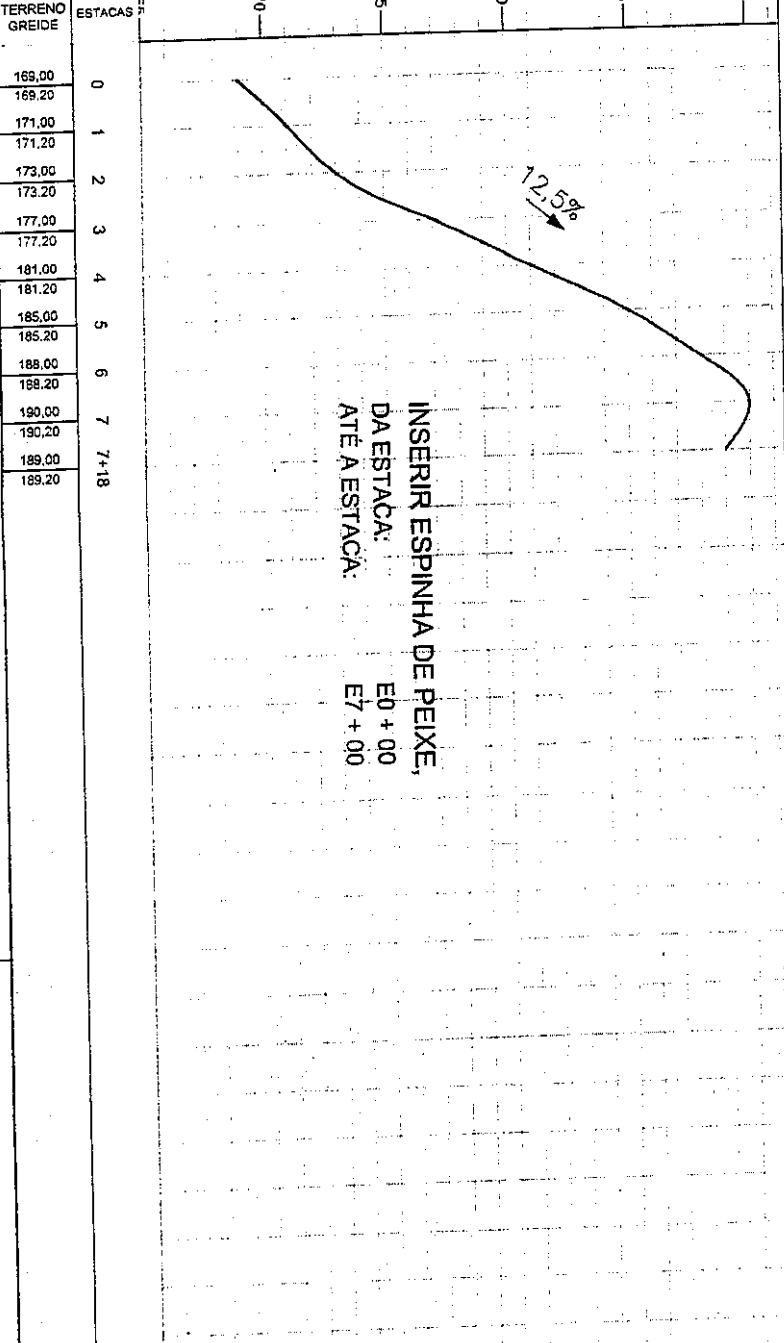
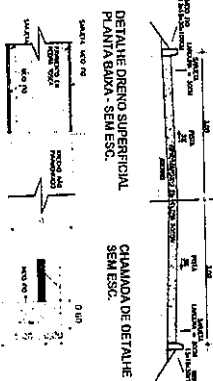
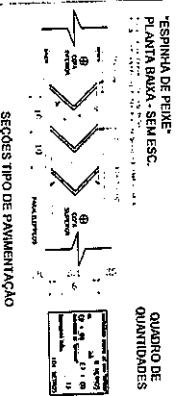
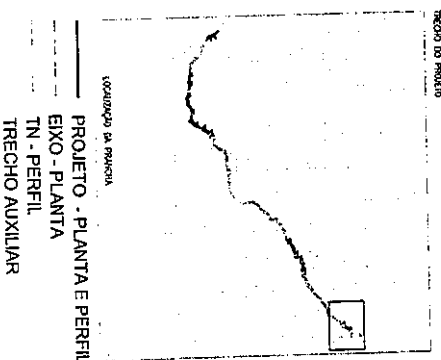


PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	
ASSIMILADO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM PEDRA TOSCA	PROJETO Nº. 01/03
COORDENADOR DO PROJETO: ENGENHEIRO CIVIL FÉLIX CARVALHO MOURA	ESCALA: H. 1/2500 V. 1/2500 18x5,00
ÁREA DO PROJETO: FÉLIX CARVALHO MOURA CREA Nº. 45981-D	DATA DE ELABORAÇÃO: JUNHO 2010
PAVILÃO ENTRE-RIOS / PRAÇA DA UNIZIP / CENTRO CEP. 02780-000 CNPJ 07832333/0008	

PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM PEDRA TOSCA
 ENGENHEIRO CIVIL
 FÉLIX CARVALHO MOURA
 CREA Nº. 45981-D
 CEP. 02780-000 CNPJ 07832333/0008



LEGENDA:



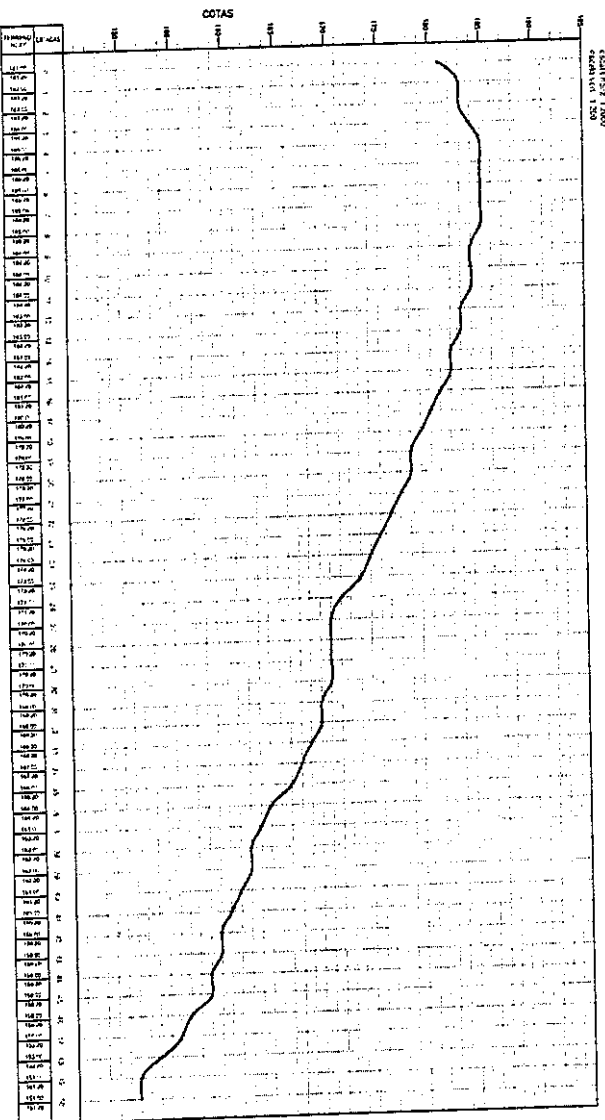
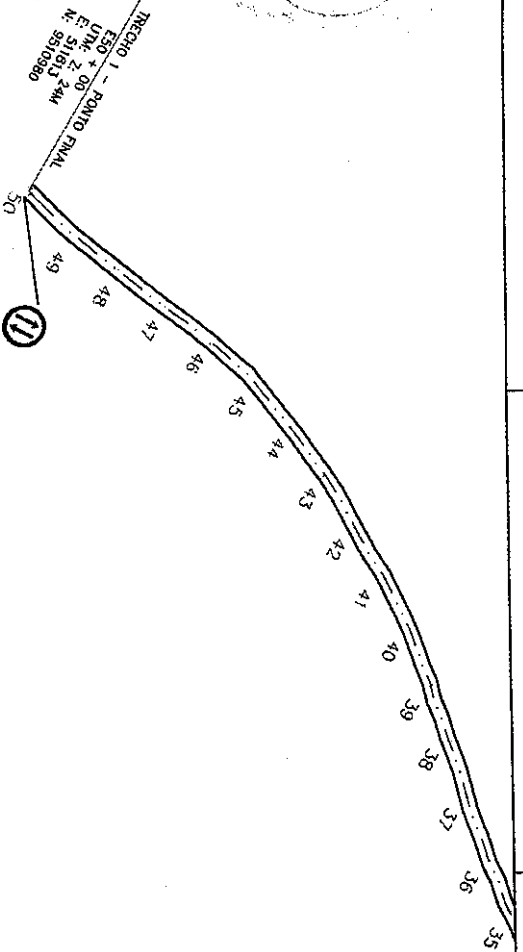
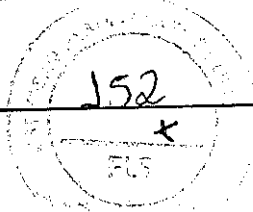
TERRENO	ESTACAS
169.00	0
169.20	1
171.00	2
173.00	3
173.20	4
177.00	5
177.20	6
181.00	7
181.20	8
185.00	9
185.20	10
188.00	11
188.20	12
190.00	13
190.20	14
189.00	15
189.20	16

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BATURITÉ

SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM PEDRA TOSCA	PROJETO Nº
01/04	
ESTRADA Nº	PROJETO Nº
N.º 1/2008	158.00
DATA DE EMISSÃO	PROJETO Nº
24/07/2018	
PROJETO Nº	PROJETO Nº
158.00	

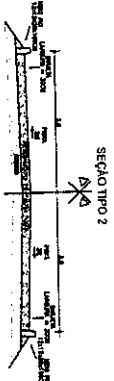
P/LUAD CRIFE--R/S / PRÇA DA VARZ / CENÁRIO
 CEP: 62760-000 CID: 03873100X108

Engenheiro CIVIL
FEDJO CAMPELO NOGUEIRA
 CREIA: A8584/CF
 RPP: 09524.0704



LEGENDA:

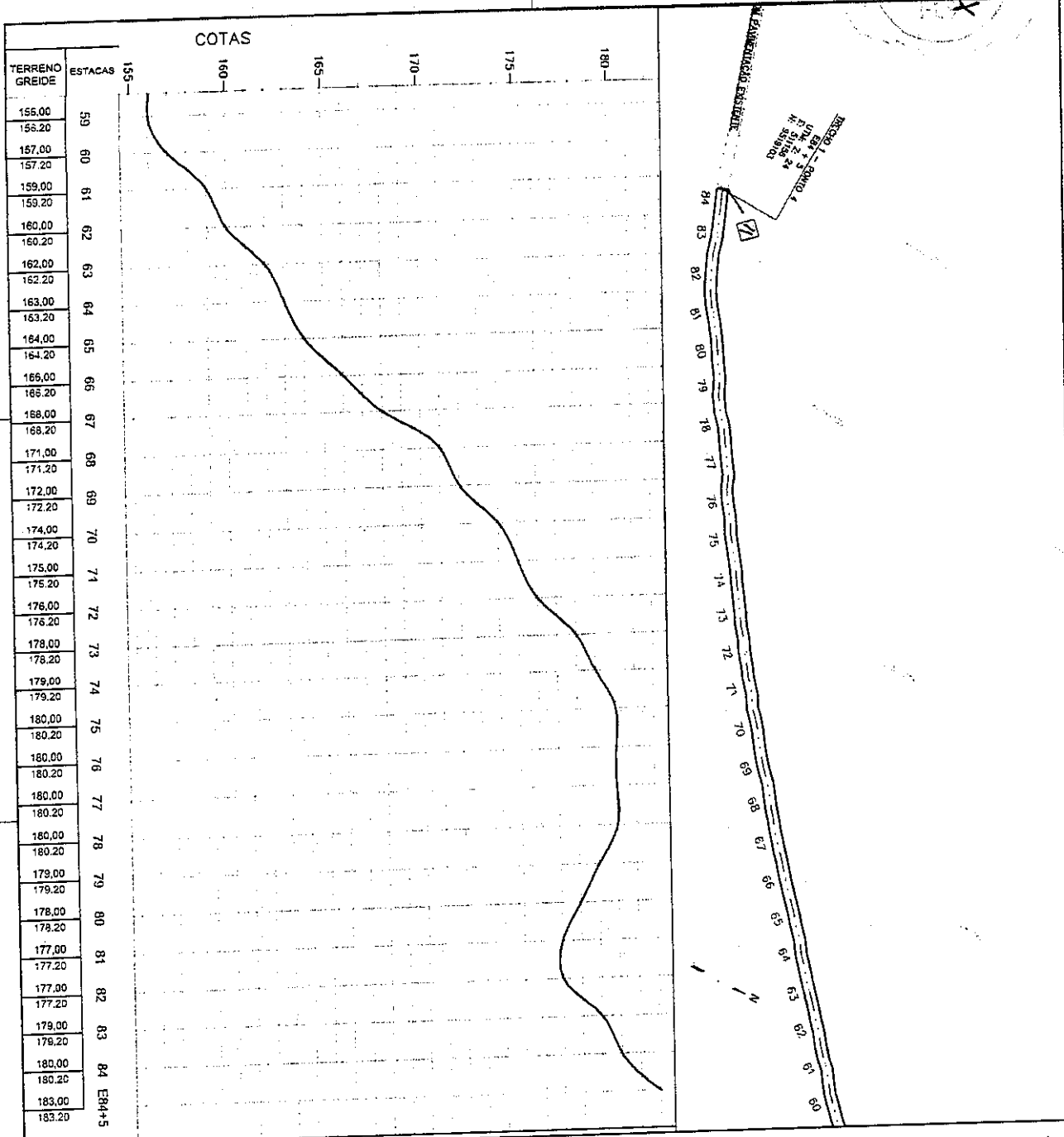
- RECALÇAMENTO DO PAVIMENTO
- PROJETO - PLANTAS E PERFIL
- EIXO - PLANTA
- TN - PERFIL
- TRECHO AUXILIAR



<input type="checkbox"/> REVESTIMENTO GERALMENTE LOCAL <input type="checkbox"/> ATERRADO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	
ESCUDO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM PEDRA TOSCA 02/02	
DATA DO PROJETO: 02/02/2018 DATA DE EXECUÇÃO: 02/02/2018	LOCAL: RUA DE ABRIL Nº: 100000
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM PEDRA TOSCA EXECUÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM PEDRA TOSCA	PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM PEDRA TOSCA EXECUÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM PEDRA TOSCA
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM PEDRA TOSCA EXECUÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM PEDRA TOSCA	PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM PEDRA TOSCA EXECUÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM PEDRA TOSCA
PALAÇO ENTRE-RIOS / RUA DA VAREZ / CENTRO CEP: 02700-000 CNPJ: 03.934.900/018	

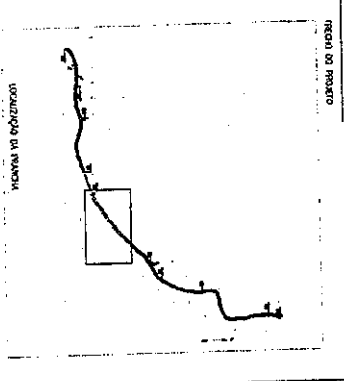
Engenheiro Civil
 CREA 085524/CE
 PABX: (065) 3447724

153

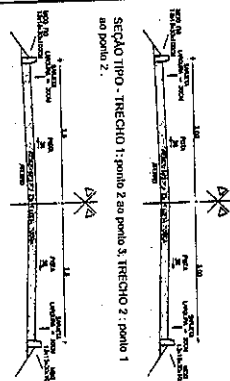


TERRENO GREIDE	ESTACAS	COTAS
155.00	59	155
155.20	60	160
157.00	61	165
157.20	62	170
159.00	63	175
159.20	64	180
160.00	65	185
160.20	66	190
162.00	67	195
162.20	68	200
163.00	69	205
163.20	70	210
164.00	71	215
164.20	72	220
166.00	73	225
166.20	74	230
168.00	75	235
168.20	76	240
171.00	77	245
171.20	78	250
172.00	79	255
172.20	80	260
174.00	81	265
174.20	82	270
175.00	83	275
175.20	84	280
176.00		285
176.20		290
178.00		295
178.20		300
179.00		305
179.20		310
180.00		315
180.20		320
180.00		325
180.20		330
180.00		335
180.20		340
179.00		345
179.20		350
178.00		355
178.20		360
177.00		365
177.20		370
177.00		375
177.20		380
179.00		385
179.20		390
180.00		395
180.20		400
183.00		405

LEGENDA:



SEÇÃO TIPO - TRECHO 1: ponto 1 ao ponto 2; ponto 3 ao ponto 4;
 TRECHO 2: ponto 2 ao ponto 3;
 TRECHO 3: ponto 3 ao ponto 4;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM PEDRA TOSCA 02/03

PLANTA E PERFIL / EST. 00 a EST. 04+5.00

PROJETO: PEDRO CARVALHO MOURA
 CREA: 11.41994-D

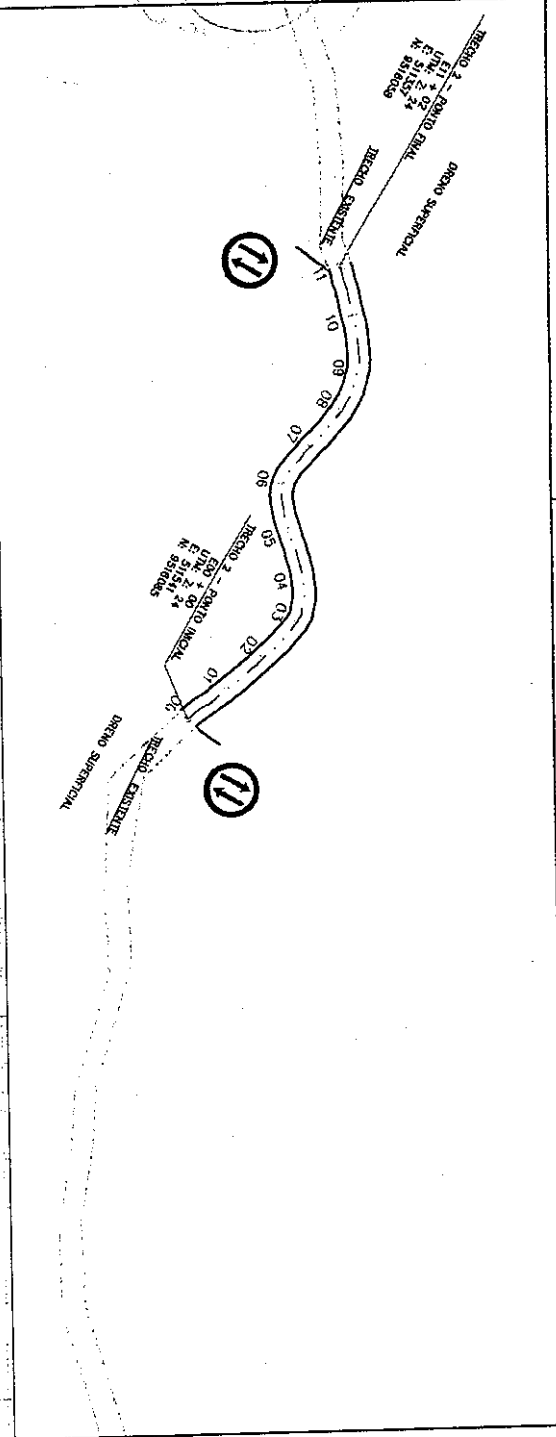
PROJETO: PEDRO CARVALHO MOURA
 CREA: 11.41994-D

PROJETO: PEDRO CARVALHO MOURA
 CREA: 11.41994-D

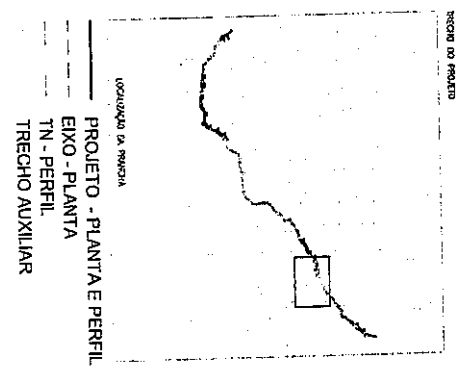
PEDRO CARVALHO MOURA
 Engenheiro Civil

CPREA ASSS94/CE
 RNP: 063041A70A

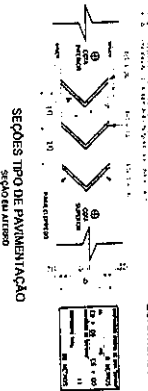
154
= X



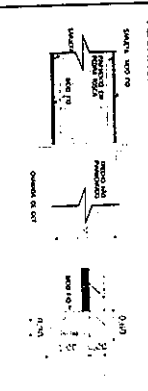
LEGENDA:



ESPINHA DE PEIXE
PLANTA BAIXA - SEM ESC.
QUADRO DE QUANTIDADES



CHAMADA DE DETALHE SEM ESC.

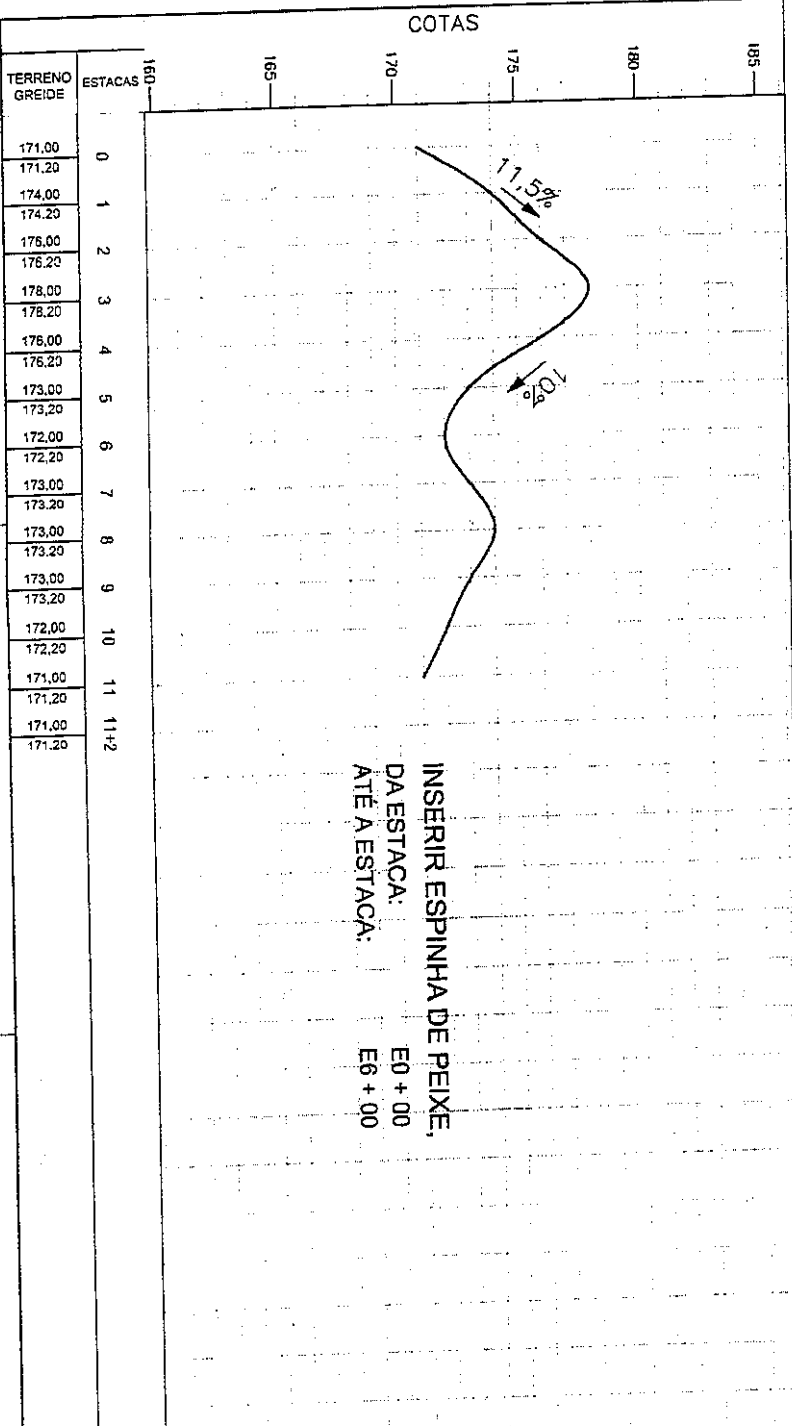


PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

PAVIMENTAÇÃO DE ESTADA VICINAL EM PEDRA TOSCA
02/04

PROJETO Nº 02/04
DATA: 14/03/2008
VALOR: R\$ 322.000,00
PROJETADE: PEDRO CARRELO HONORÉRIA
ENGENHEIRO: PEDRO CARRELO HONORÉRIA
C.R.C. Nº: 45344-D
PALÁCIO EMERSONIANO - AV. DA PAZ Nº 100
CEP: 62760-000 - CIDADE: BATURITÉ - CE

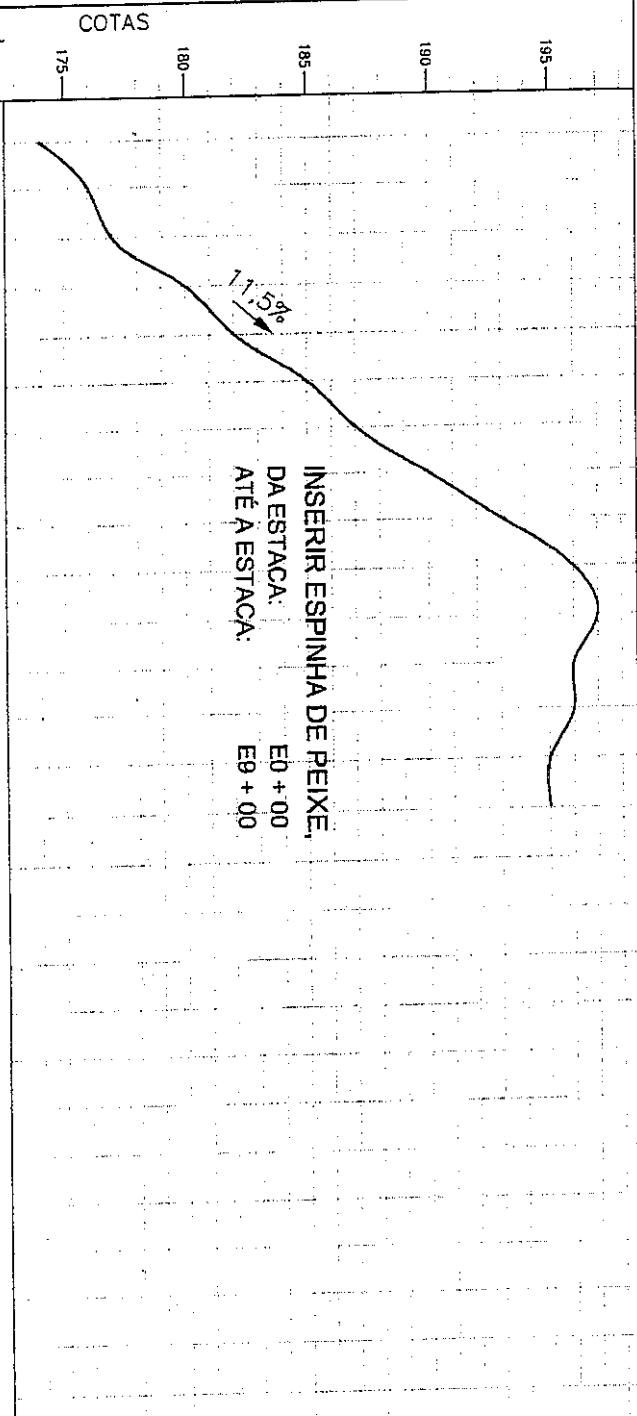
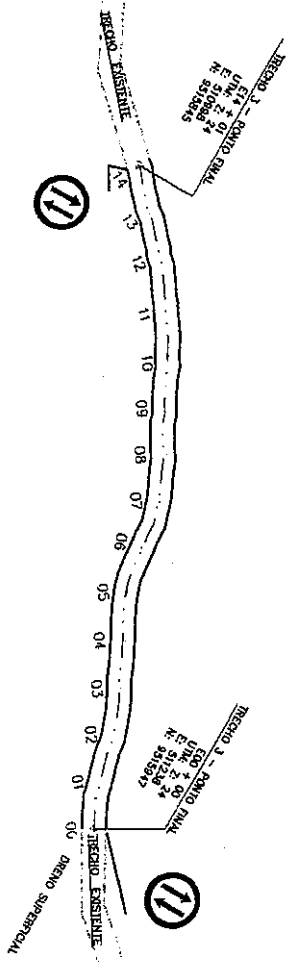
PEDRO CARRELO HONORÉRIA
Engenheiro Civil
CREA: ASS584/CE
RNP: 0510314704



INSERIR ESPINHA DE PEIXE, DA ESTACA: E0 + 00 ATÉ A ESTACA: E6 + 00

TERRENO GREIDE	ESTACAS
171.00	0
171.20	0
174.00	1
174.20	1
176.00	2
176.20	2
178.00	3
178.20	3
176.00	4
176.20	4
173.00	5
173.20	5
172.00	6
172.20	6
173.00	7
173.20	7
173.00	8
173.20	8
173.00	9
173.20	9
172.00	10
172.20	10
171.00	11
171.20	11
171.00	11+2
171.20	11+2

156

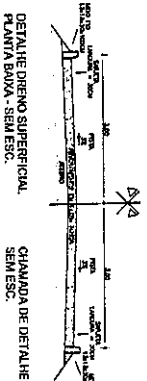
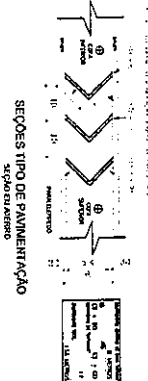


ESTACAS	TERRENO
0	174.00
1	174.20
2	176.00
3	176.20
4	177.00
5	177.20
6	180.00
7	180.20
8	182.00
9	182.20
10	185.00
11	185.20
12	187.00
13	187.20
14	190.00
14+01	190.20

LEGENDA:

- TRECHO DO PROJETO
- LOCALIZAÇÃO DA RESERVA
- PROJETO - PLANTA E PERFIL
- EIXO - PLANTA
- TN - PERFIL
- TRECHO AUXILIAR

ESPINHA DE PEIXE
PLANTA BAIXA - SEM ESC.
QUADRO DE QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
BA PEDRA TOSCA

PROJETO Nº: 03/04

PROJETADE: PEDRO CARLOS MOURA

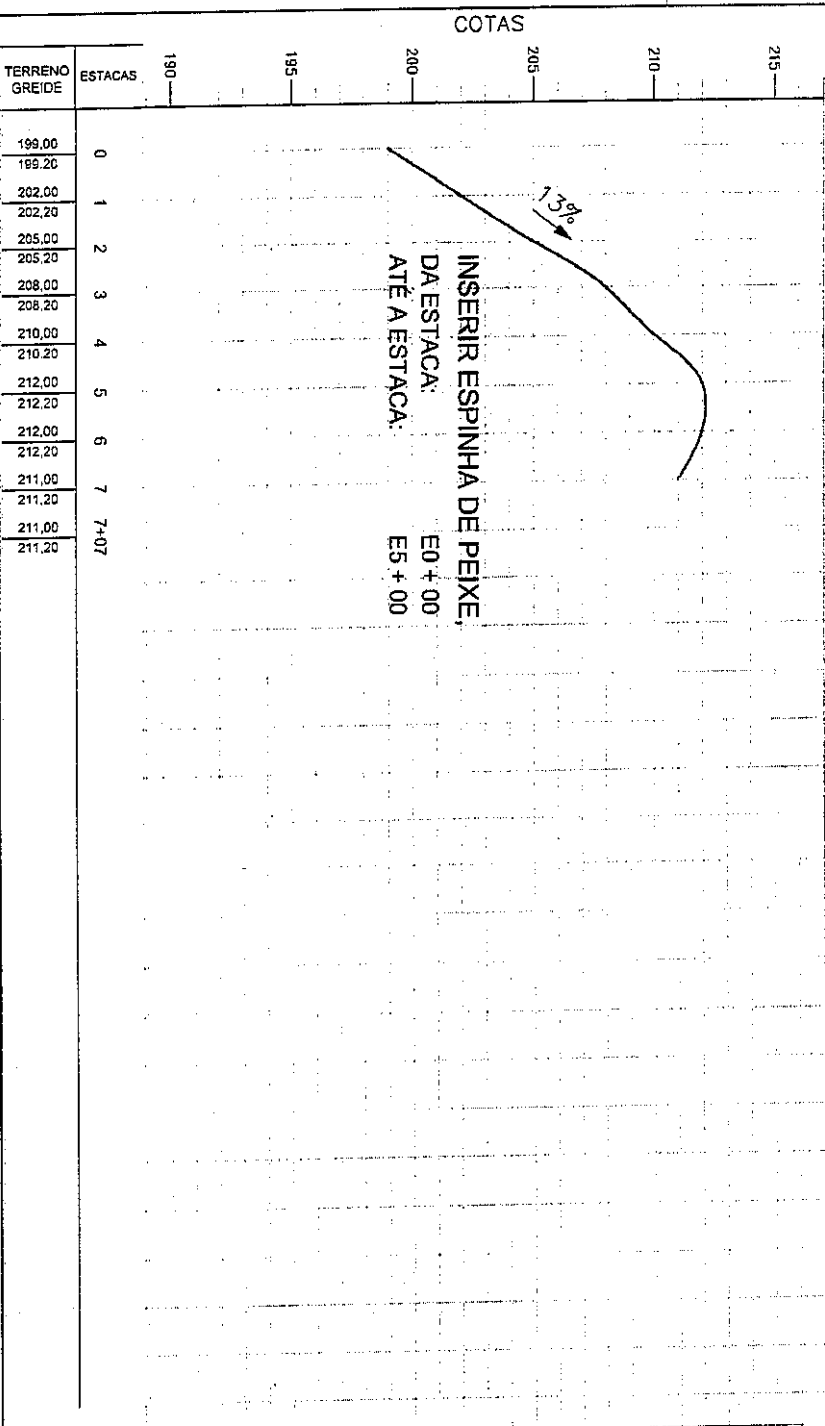
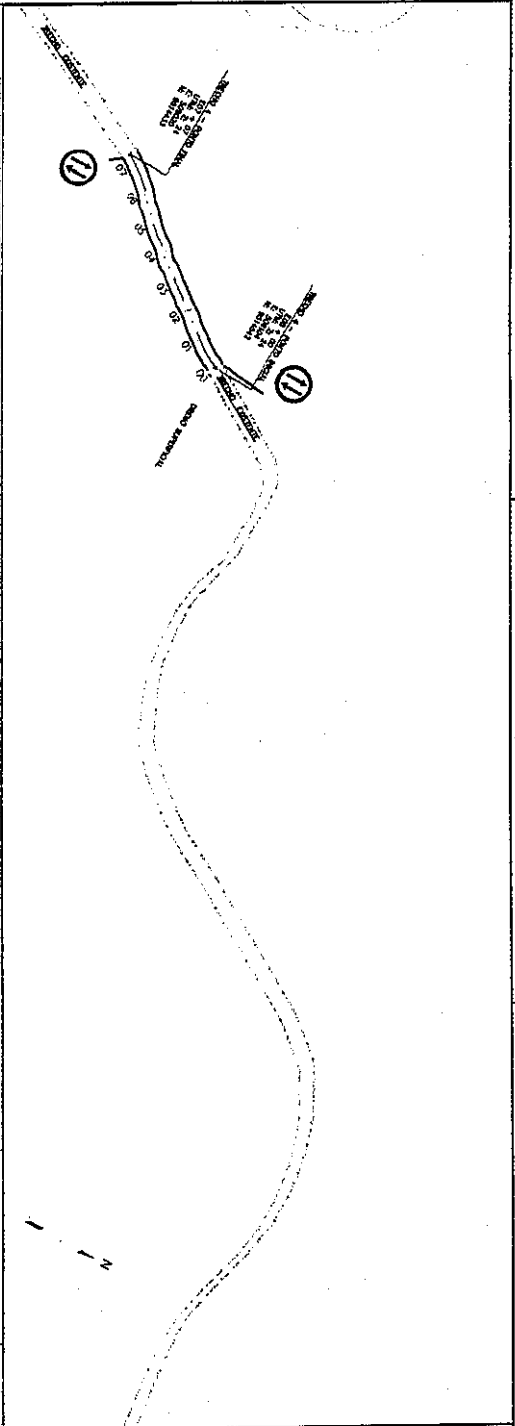
PROJETADE: CREA Nº: 49564-D

PROJETADE: PALAÇO BRUNO - RUA / PÇA DA VANTZ / CENTRO

PROJETADE: CEP: 62769-000 CID: 073034000018

PEDRO CARLOS MOURA
Engenheiro Civil
CREA 49564/CE
RUA D. AV. 100, 1-6704

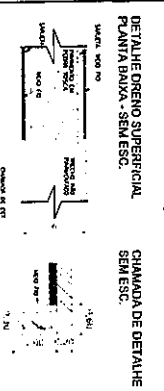
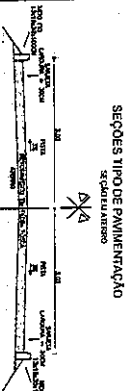
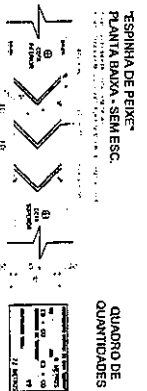
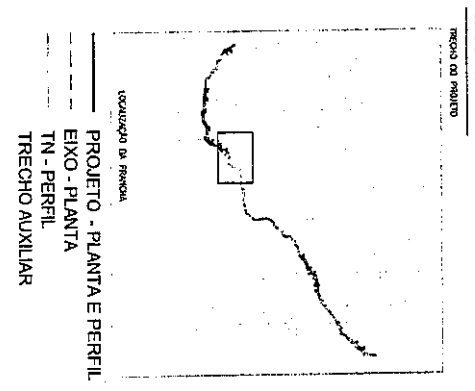
157



TERRENO GREIDE	ESTACAS
199,00	0
199,20	1
202,00	2
202,20	3
205,00	4
205,20	5
208,00	6
208,20	7
210,00	7+07
210,20	
212,00	
212,20	
211,00	
211,20	
211,00	
211,20	

INSERIR ESPINHA DE PEIXE.
DA ESTACA:
E0 + 00
ATÉ A ESTACA:
E5 + 00

LEGENDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

PAVIMENTAÇÃO DE ESPRADA VICINAL EM PEDRA TOSCA

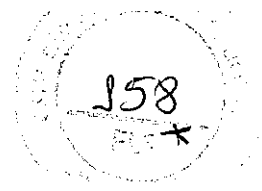
PROJETO Nº: 04/04
 SQUADRO
 PEDRO CARRELO Nogueira
 CREA Nº: 45551-D

PALÁCIO ENRIQUE-RIOS / RUA DA UNIZZ / CENTRO
 CEP: 52760-000, CID: 0728244000108

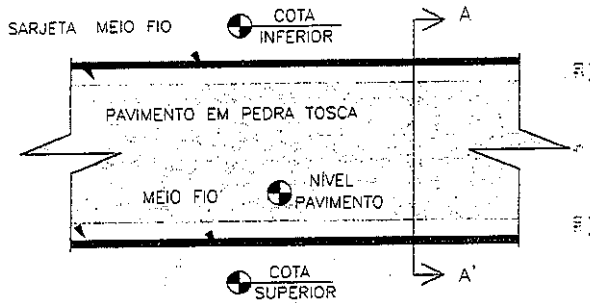
PEDRO CARRELO Nogueira
 Engenheiro Civil

CTEA 48288/CE
 892-017-0477-04

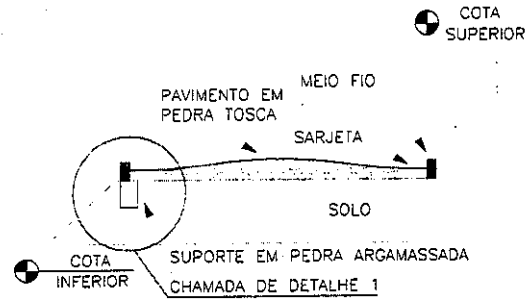
1 - DETALHE DE SUPORTE DO MEIO FIO



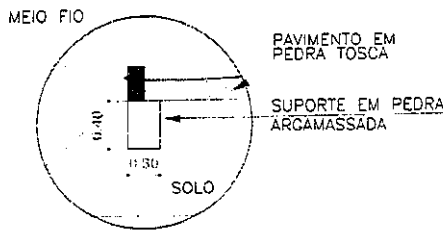
PLANTA BAIXA - SEM ESC.



CORTE A - A' - SEM ESC.



CHAMADA DE DETALHE 1 - SEM ESC.

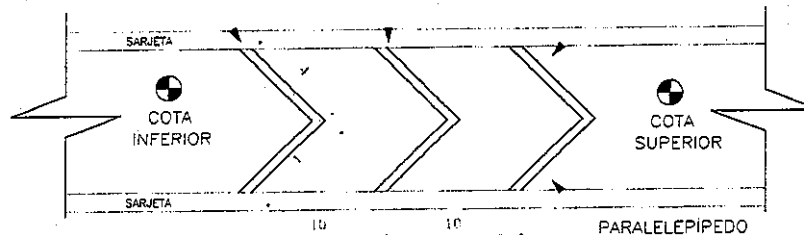


QUADRO DE QUANTIDADE DO SUPORTE EM PEDRA ARGAMASSADA

LOCALIZAÇÃO DO TRECHO	
JORDÃO - TRECHO 1	
ÁREA DA SEÇÃO DO SUPORTE DE MEIO FIO	
0,40 x 0,30 = 0,12 m ²	
DE:	ATE:
E3 + 18	E21 + 08
COMPRIMENTO TOTAL:	
350 m	
VOLUME TOTAL:	
42 m ³	

2 - DETALHE DE "ESPINHAS DE PEIXE"

PLANTA BAIXA - SEM ESC.



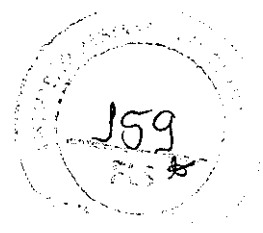
Handwritten signature
PEDRO CAMPELO NOGUEIRA
 Engenheiro Civil
 CREA. 48584/CE
 RNP - 0610414704

LOCALIZAÇÃO DO TRECHO:	DE:	ATE:	COMPRIMENTO UNITÁRIO DE CADA "ESPINHA"	QUANTIDADE DE "ESPINHAS"	COMPRIMENTO TOTAL:
JORDÃO - TRECHO 2	E6 + 00	E9 + 00	8 METROS	7 UN.	56 METROS
RAPOSA JARDIM - TRECHO 1	E0 + 00	E7 + 00	8 METROS	13 UN.	104 METROS
RAPOSA JARDIM - TRECHO 2	E0 + 00	E6 + 00	8 METROS	11 UN.	88 METROS
RAPOSA JARDIM - TRECHO 3	E0 + 00	E9 + 00	8 METROS	17 UN.	136 METROS
RAPOSA JARDIM - TRECHO 4	E0 + 00	E5 + 00	8 METROS	9 UN.	72 METROS
TOTAL:				456 METROS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité / CE | CEP 62.760-000

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	DATA: 01/07/2019
ENDEREÇO DA OBRA: ESTRADA JORDÃO, E ESTRADA RAPOSA JARDIM, BATURITÉ - CE.	PRANCHA:
ASSUNTO: DETALHE DE SUPORTE DO MEIO FIO, E DETALHE DE "ESPINHA DE PEIXE"	DESENHISTA: 01 / 01
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ESC.:



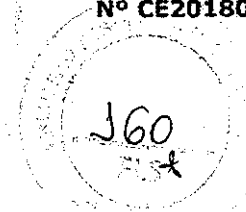
OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

P.T. Nº : 1059495 45

.R.T.(ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)- PROJETO, ORÇAMENTO



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL

1. Responsável Técnico

PE德罗 CAMPÊLO NOGUEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0610414704-CE**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**

PRAÇA PRAÇA DA MATRIZ

Complemento:

Cidade: **Baturité**

País: **Brasil**

Telefone: **(85) 3347-1000**

Contrato: **01**

Valor: **R\$ 5.700,00**

Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.387.343/0001-08**

Nº: **0000**

CEP: **62760000**

ART Vinculada: **CE20180288195**

(Desempenho de Cargo/Função Técnica)

Email:

Celebrado em: **01/12/2017**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**

ESTRADA AÇUDINHO, JORDÃO E RAPOSAJARDIM

Complemento:

Cidade: **Baturité**

Telefone: **(85) 3347-1000**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de início: **01/05/2018**

Finalidade: **Infraestrutura**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.387.343/0001-08**

Nº: **0000**

CEP: **62760000**

Email:

Previsão de término: **31/12/2019**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - CONSULTORIA		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	24.551,50	m2
17 - EXECUÇÃO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 102F -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	24.551,50	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	24.551,50	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	24.551,50	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	24.551,50	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	24.551,50	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO/ORÇAMENTO (PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VERTICAL) E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, EM BATURITÉ/CE, LOCALIDADES DE AÇUDINHO, JORDÃO E RAPOSAJARDIM, REFERENTE AO OBJETO DO PT 1059495-45.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local: _____ Nº: _____ Data: _____ CE: _____

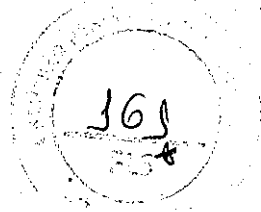
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
PEDRO CAMPELO NOGUEIRA - CPF. 027.791.323-37
[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE - CNPJ: 07.387.343/0001-08

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94 Registrada em: 07/11/2018 Nosso Número: 8212852175





Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ, E _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à [ENDEREÇO], s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [NUMERO CNPJ], através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) de _____, Sr. _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____ inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representada por (nome e qualificação), ao fim assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º **2020.11.09.001/CP**, Processo n.º **2020.11.09.001/CP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 2020.11.09.001/CP, devidamente homologada pelo Secretário de Infraestrutura e Urbanismo o Sr. _____ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

LOTE ÚNICO:

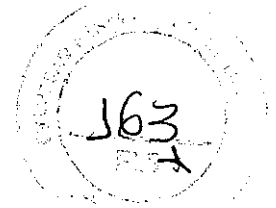
ITEM	OBJETO	VALOR
01	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO		R\$

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



- FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato perdurará por 150(cento e cinquenta) dias, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Baturité.

5.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, conforme Boletins de Medição, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

7.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

7.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

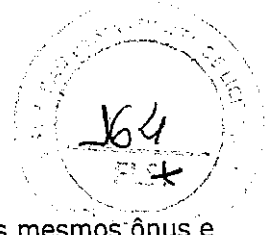
7.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

7.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

7.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



7.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMB suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

8.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2020.11.09.001, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2020.11.09.001, e termo de contrato;

9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

9.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

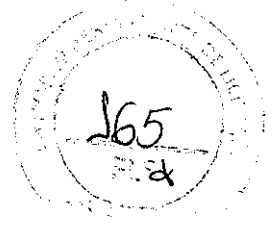
9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

9.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



9.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;

9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.15 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.16 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

9.17 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.

9.18 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.

9.19 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

9.20 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.

9.21 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

9.22 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

9.23 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



9.24 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

9.25 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

9.25.1 - Em sendo autorizada a subcontratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

9.26 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

9.27 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

9.28 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

9.29 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 0601.26.782.1801.1.022, elemento de despesas nº 4.4.90.51.00, fonte de recurso:1940000000.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

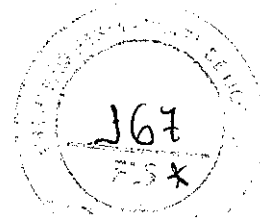
b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Baturité, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Baturité e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

14.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

14.2 - A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

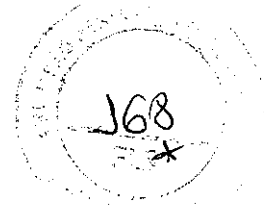
14.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

14.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

14.5 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor Pedro Campêlo Nogueira, Engenheiro do Município lotado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, CREA/CE 48584, Engenheiro do Município lotado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

2 _____

Nome:

C.P.F.:

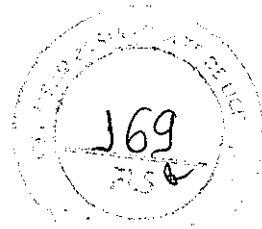
02. _____

Nome:

C.P.F.:



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2020.11.09.001/CP

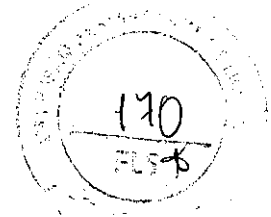
A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2020.11.09.001/CP

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 2020.11.09.001/CP que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

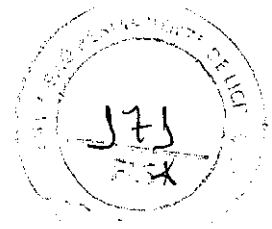
_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2020.11.09.001/CP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

LOTE ÚNICO:

ITEM	OBJETO	VALOR
01	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO		R\$

VALOR GLOBAL TOTAL LOTE ÚNICO R\$ ____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital.

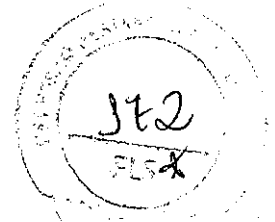
Cidade (UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura

OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico - financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2020.11.09.001/CP.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.11.09.001/CP

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº
XXXXXXXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
microempresa - ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, __ de ____ de 2020.

(representante legal)